

REUNIÃO ordinária de 09 de setembro de 2021

-----Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Vice-Presidente, Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, Doutora Dália dos Santos Vieira, Arquiteta Rita Joaquina Matias da Silva Sousa Freire, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar e o Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.-----

---Um -**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

- Voto de Louvor à jovem vilacondense Adriana Aquino de Oliveira, primeira mulher militar a concluir o Curso de Mergulhadores da Marinha e a ingressar nessa classe, apresentado pelos eleitos do Movimento Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos, aprovado por unanimidade, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. -----

- Votos de Louvor à atleta Raquel Queirós da ADCRS de Guilhabreu (BTT) vencedora da 1.ª edição da volta a Portugal Feminina - apresentados pelos eleitos do Movimento Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos e pelos eleitos do Partido Socialista, aprovados por unanimidade, os quais vão ser fundidos num Voto de Louvor conjunto, que ficam anexo à ata e dela faz parte integrante. -----

- Voto de Louvor a vários arqueiros do Ginásio Clube Vilacondense que disputaram de forma honrosa a Final Round de Tiro com Arco e à instituição que representam - apresentado pelos eleitos do Partido Socialista, aprovado por unanimidade, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. -----

- Interpeção dos Vereadores do Partido Socialista sobre o estado de abandono do Seca Bar. Terminou a concessão? Houve abandono da concessão ou houve resgate? A Senhora Presidente da Câmara disse que, o protocolo celebrado com a Associação de Defesa do Artesanato terminou em maio de 2021. Pretendemos abrir a concurso o mais rápido possível, eventualmente para a área da restauração. -----

- Interpeção do Vereador da Coligação Mais Vila do Conde sobre o estado do Concurso relativo à empreitada para a reparação do muro da praia de Árvore. A Senhora

Presidente e o Senhor Vereador Engenheiro Paulo Carvalho disseram que: A intervenção para a reconstrução do muro da praia de Árvore é da competência da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), que articulou um protocolo de colaboração com a Câmara Municipal de Vila do Conde (CMVC), onde se estabelecia o compromisso de à CMVC fornecer o projeto de execução da obra, e à APA a realização da obra em conformidade com o projeto apresentado. A estimativa orçamental de projeto apontava para um valor de cerca de 2,2 M€ + IVA, valor esse que seria suportado por uma candidatura ao POSEUR e pela APA na parte que competia ao Estado. A empreitada foi cabimentada no Orçamento Geral do Estado, no âmbito do Ministério do Ambiente e lançada a concurso público internacional no 1º trimestre de 2021, sem que a CMVC disso tivesse conhecimento formal - nos contactos feitos com a Doutora Inês Andrade (Diretora da ARH-N) íamos tomando conhecimento do andamento do processo. Destes contactos foi possível apurar que o concurso teria, na sua fase de adjudicação, problemas de foro jurídico, dos quais, mais uma vez, tivemos conhecimento por insistência nossa. Não satisfeita com a situação e com a informação veiculada, insistiu a Sr.ª Presidente numa reunião com o Engenheiro Pimenta Machado (Vice Presidente da APA) no sentido de esclarecer o que verdadeiramente se estava a passar com o concurso. Resultou que, em reunião onde esteve presente a Assessora Jurídica da APA, viemos a saber que:-----

▫ Foi elaborado o Relatório Preliminar pelo Júri do concurso em que propunha a exclusão de 2 propostas - Atlantinível e Construções Pardais;-----

▫ O fundamento da exclusão da Atlantinível era do foro técnico e não mereceu nenhuma resposta desta empresa em sede de Audiência Prévia;-----

▫ O fundamento da exclusão da empresa Construções Pardais era do foro administrativo (validade da assinatura do proponente da proposta apresentada a concurso), que mereceu reclamação em sede de Audiência Prévia.-----

Trata-se de uma discussão jurídica que pode acabar numa impugnação à decisão do Júri, facto que impede o Tribunal de Contas de dar o seu aval ao processo. O que se espera para breve é uma decisão de adjudicação da APA com o fundamento jurídico que entenderem poder justificar a mesma. -----

--Dois - PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

---- UM. ATA-----

-----a) Ata da reunião ordinária do executivo municipal realizada no dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e um. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. -----

----DOIS. SUBSÍDIOS-----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES PARA O ANO DE 2021, do seguinte teor: “A dinâmica imprimida no Desenvolvimento Social, Cultural, Religioso e Desportivo Municipal pelas diversas Instituições, Clubes Desportivos, Associações, Ordens Religiosas e Paróquias, com o impacto das suas atividades, determina o reconhecimento da sua relevância, assumindo especial atenção as suas necessidades em termos de infraestruturas e equipamentos suscetíveis de alicerçarem o seu funcionamento, visando a prossecução do interesse público municipal. Em conformidade, propõe-se ao Executivo Municipal, de acordo com o previsto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, a aprovação da atribuição de um subsídio de capital, à Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Touguinha, no valor de 2.000,00 euros, para apoio para aquisição de equipamentos, destruídos pelo incêndio ocorrido no balneário.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio de capital, à Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Touguinha, no valor de 2.000,00 euros, para os fins indicados e nos termos propostos.-----

----TRÊS. APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA/2021-----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA/2021, do seguinte teor: “Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio e de renovação do apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, até 31 de dezembro de

2021, atinge o valor de 345,65 euros, podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/09, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio social para consumo de água aos consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta, que fica apensa à ata e dela faz parte integrante e pelos valores nela indicados, até 31 de dezembro de 2021, nos termos propostos. -----

----QUATRO. **PROTOCOLO**-----

-----a) Informação/Proposta da Técnica Superior Doutora Eugénia Moreira, relativa a Projeto “SHAMIR SOLIDÁRIA”, do seguinte teor: “No âmbito de dar prossecução ao projeto “Shamir Solidária” em que a empresa Shamir Optical, Lda, oferece lentes graduadas a munícipes carenciados, através de indicação pelos Serviços de Ação Social do Município, é necessário a aprovação da minuta de protocolo que se anexa.” Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira, do seguinte teor: “Analisado o protocolo em causa informa-se que a minuta do mesmo pode ser aprovada. Para autorizar a assunção do compromisso orçamental para o ano em curso, e para aprovar a minuta do protocolo a celebrar, tem competência própria o Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a “Shamir”, nos termos propostos. -----

----CINCO. **CEDENCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL** -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, relativa ao PROCESSO URBANISTICO N.º 1065/2020 - TITULAR DO PROCESSO: CUSTÓDIO GONÇALVES PILOTO - LOCAL DA OBRA: RUA ALTO DE VARAIS, NA FREGUESIA DE VILA CHÃ, EM VILA DO CONDE - CEDENCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área total de 4,40m², de forma a dar seguimento ao passeio público existente a norte do terreno, na Rua Alto de Varais, na freguesia de Vila Chã, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 799/Vila Chã e do inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vila Chã sob o artigo 1422, para integrar no domínio público municipal, devidamente identificada na planta constante do referido

processo a folhas setenta e duas. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos. -----

----SEIS. EMPREITADA-----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, relativa à EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO DO RINGUE DE CANIDÉLO - PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE CANIDÉLO» - TRABALHOS COMPLEMENTARES, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal, de 14/10/2020, a empreitada suprarreferida foi adjudicada à firma CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 648.011,69 € + IVA, precedendo concurso público, cujo contrato foi celebrado em 23/10/2020. O prazo de execução da obra é de 9 meses. O Auto de Consignação da empreitada foi celebrado em 09/11/2020. Por deliberação da Câmara Municipal, de 04/02/2021, foram aprovados trabalhos complementares, no valor de 35.778,07 € + IVA, representando 5,52% do valor do contrato, tendo sido prorrogado o prazo de execução da obra, por um período adicional de 20 dias. De acordo com informação técnica do Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal que acompanha a execução da obra e Gestor do Contrato, no decorrer dos trabalhos que constituem a empreitada, em data posterior a 21 de junho, constatou-se a imprescindibilidade de se proceder à execução de trabalhos diversos, por se revelarem essenciais para a boa execução da obra, que não foram previstos no projeto e na fase de formação do contrato, resultantes essencialmente de erros de medição de projeto, apenas detetados em fase de execução. Verificam-se no caso concreto os requisitos do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei nº 30/2021 de 21/05, ou seja:-----

- A mudança de co-contratante não pode ter lugar por razões técnicas, designadamente pela necessidade de assegurar a permutabilidade e interoperabilidade com

equipamentos, serviços e instalações existentes, não sendo tecnicamente dissociável do objeto da empreitada em curso.-----

- Implicaria um aumento considerável de custos para o dono da obra;-----
- Os trabalhos complementares implicam um custo de 13.137,27 € + IVA, conforme mapa de quantidades apresentado, representando 2,03 % do preço contratual.-----
- O valor acumulado dos serviços complementares não excede 50% do preço contratual inicial.-----

Tendo os fundamentos da modificação do contrato em apreço ocorrido após 21 de junho, data da entrada em vigor da Lei n.º 30/2021 de 21/06, é aplicável o regime de trabalhos complementares previsto no artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, por força do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 27.º da referida Lei, nos termos da qual as alterações à parte III do Código dos Contratos Públicos relativas a modificação de contratos e respetivas consequências aplicam-se a contratos que se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, ou seja, desde que o fundamento da modificação decorra de facto ocorrido após essa data. O somatório do preço contratual com o valor dos trabalhos complementares não requer a fiscalização prévia do Tribunal de Contas do contrato. Verificada a cabimentação orçamental da despesa e a existência de fundos disponíveis, informa-se que para aprovar a execução dos trabalhos complementares nos termos propostos, tem competência própria a Câmara Municipal, o que deverá ser formalizado mediante contrato adicional, nos termos do artigo 375.º do CCP. Para o efeito, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, tendo para tal competência própria a Câmara Municipal. Revestindo carácter urgente, de forma a ser dada continuidade aos trabalhos por realizar, a realização dos trabalhos complementares e a minuta do contrato adicional, podem ser aprovadas por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, por não ser possível reunir extraordinariamente o Executivo Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade ratificar o despacho da Senhora Presidente. -----

----SETE. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O 1º PERÍODO DO ANO LETIVO 2021/2022 -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, relativa a FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O 1.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2021/2022, do seguinte teor: “Em conformidade com a Deliberação tomada na Reunião de Câmara de 05/08/2021, foi autorizada a abertura do procedimento de concurso público cujo anúncio de abertura foi publicado no Diário da República n.º 147, 2.ª série, de 30 de julho de 2021 e no JOUE, série S, de 04/08/2021, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, para eventual contratualização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar para o 1º período do ano letivo 2021/2022. Foi fixado o preço base de € 495.000,00 + IVA pelo prazo correspondente ao 1º período do ano letivo de 2021/2022. Apresentaram proposta as seguintes entidades: -----

Concorrente	Valor global	Data de Recepção
Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	526.695,00 Euros	2021/08/09 15:55:40
Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	484.154,25 Euros	2021/08/11 15:07:19
ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S.A.	494.283,00 Euros	2021/08/11 15:15:00
Eurest Portugal Lda	492.257,25 Euros	2021/08/13 12:24:20

O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade “monofator”, avaliando-se o preço ou custo do fornecimento, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o estabelecido pela alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. Efetuada a abertura de propostas na plataforma eletrónica, o Júri procedeu à sua análise, a fim de verificar o respetivo conteúdo e formalidades observadas. Após análise das propostas, o júri conclui que a proposta da concorrente UNISELF - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, Sociedade Anónima, não reúne condições de admissão, por exceder o preço base fixado no Programa de Concurso, o que constitui motivo de exclusão, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º e na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º,

ambos do Código dos Contratos Públicos e na alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º do Programa de Concurso. No que concerne às propostas das concorrentes GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, SOCIEDADE ANÓNIMA; ICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, SOCIEDADE ANÓNIMA; E EUREST PORTUGAL, LIMITADA, o júri entende que as mesmas não apresentam quaisquer motivos de exclusão, a que se referem os artigos 70.º e 146.º do CCP e o artigo 13.º do Programa de Concurso. Tendo em consideração o critério de adjudicação, e de acordo com o relatório preliminar de apreciação de propostas elaborado pelo júri do procedimento, as propostas foram ordenadas da seguinte forma: -----

1.º - GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, SOCIEDADE ANÓNIMA; -----

2º - EUREST PORTUGAL, LIMITADA; -----

3º - ICA - Indústria e Comércio Alimentar, SOCIEDADE ANÓNIMA. -----

Notificados os concorrentes para efeitos de Audiência Prévia, cujo termo do prazo ocorreu às 23.59h do dia 06/09/2021, não se registaram quaisquer observações e/ou reclamações, pelo que o júri elaborou o Relatório Final, mantendo o teor do Relatório Preliminar. A despesa em causa tem adequado cabimento orçamental. A assunção do respetivo compromisso financeiro tem de ser avaliada “à luz” do regime da Lei de Assunção de Compromissos - Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que está em vigor e regulamentada pelo Decreto- Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual. O cálculo dos fundos disponíveis revela que o seu valor é positivo, permitindo a assunção do respetivo compromisso financeiro. Em conformidade, propõe-se que o Executivo Municipal, delibere, no uso de competência própria:-----

- Aprovar a adjudicação do “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ECOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O 1.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2021/2022” à firma «GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, SOCIEDADE ANÓNIMA», pelo valor global de € 484.154,25 + IVA., assumindo os respetivos compromissos financeiros. -----

- Aprovar a minuta do contrato a celebrar, que se anexa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. -----

- Designar a Doutora Jacinta Costa, Chefe de Divisão de Educação, para desempenhar

as funções de Gestora do Contrato, nos termos do artigo 290-A do CCP.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação do “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O 1.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2021/2022” à firma «GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, SOCIEDADE ANÓNIMA», pelo valor global de € 484.154,25 + IVA, bem como assumir os respetivos compromissos financeiros, aprovar a minuta do contrato a celebrar, e designar a Doutora Jacinta Costa, Chefe de Divisão de Educação, para desempenhar as funções de Gestora do Contrato, nos termos propostos. -----

----OITO. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA, ENSINO E MONOTORIZAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, FISIOTERAPIA, DESPORTO SÉNIOR E FÓRUM SÓCIO-OCUPACIONAL NAS PISCINAS MUNICIPAIS - LOTE 1 POLO DE VILA DO CONDE; LOTE 2 POLO DE MINDELO**-----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, relativa a PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA, ENSINO E MONOTORIZAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, FISIOTERAPIA, DESPORTO SÉNIOR E FÓRUM SÓCIO-OCUPACIONAL NAS PISCINAS MUNICIPAIS - LOTE 1 POLO DE VILA DO CONDE; LOTE 2 POLO DE MINDELO” - ANÚNCIO DE PROCEDIMENTO N.º 152/2021, DE 6/08, do seguinte teor: “No âmbito do procedimento concursal suprarreferido, um dos potenciais concorrentes, a “Espalha Ideias, Atividades de Tempos Livres, Limitada”, vem, “no primeiro terço do prazo, solicitar esclarecimentos, no sentido de saber, se, o preço base definido para o concurso, contempla o normal e previsível aumento de custos decorrente do aumento do salário mínimo nacional a partir de 1/01/2022, e conexos com a taxa de inflação, dado que o contrato a celebrar tem encargos plurianuais em 2021 e 2022. Ora, o preço base definido tem um valor que abrange já a eventual atualização do preço contratual, por classes, a partir de 1/01/2022. As situações de revisões de preços contratuais, têm vindo a ser acauteladas em sede de previsão normativa nas leis anuais do Orçamento Geral do Estado. Também o Código dos Contratos Públicos prevê no seu artigo 300.º, a possibilidade do preço contratual em contratos de fornecimentos de bens e serviços

ficar sujeito ao regime de revisão de preços. Em conformidade sugere-se que seja aditado um n.º 4 ao artigo 10.º do caderno de encargos, com o seguinte teor: -----

“ 4 - o preço contratual por classes da população utente/beneficiária, poderá ser objeto de revisão de preços, pela aplicação, a partir de 1/01/2022, da taxa de inflação verificada em 31/12/2021, ou seja, pela aplicação do índice de preços ao consumidor verificado em 31/12/2021, sem habitação.” -----

Para aprovar a alteração proposta ao caderno de encargos tem competência própria o Executivo Municipal. Todavia, porque se trata de uma decisão urgente, poderá a mesma ser aprovada por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Executivo Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente.-----

--Três - PERÍODO DE DEPOIS DA ORDEM DO DIA -----

-----Não esteve presente nenhum munícipe. -----

-----Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para produzir efeitos jurídicos imediatos. -----

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e trinta e cinco minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----



